



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

LEI Nº. 252/2010 de 20 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências”.

O POVO DO MUNICIPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal,

- Considerando o resultado positivo alcançado pela administração municipal, em relação ao equilíbrio de Receitas x Despesas;
- Considerando a grande de realização de obras de infra-estrutura sendo realizada em todo município;
- Considerando o esforço que a administração municipal vem fazendo para honrar os seus compromissos com servidores públicos, fornecedores, prestadores de serviço e instituições governamentais, etc.;
- Considerado mais, que a administração ao elaborar o projeto de lei orçamentária para o exercício em curso, o fez de forma criteriosa e precavida em relação à previsão de receitas, de modo a não superestimá-las e, como consequência assim o fez em relação às despesas;
- Considerando mais ainda, que no projeto de lei tendo sido solicitada a autorização de 30% para os fins de abertura de créditos adicionais suplementares, e esse limite foi reduzido para 20%;
- Considerando o limite do percentual autorizado que equivale a R\$ 2.060.000,00, e esse recurso residual até dezembro será insuficiente ao atendimento de necessidades tais como encargo de custeio de pessoal incluído das suas obrigações patronais que terão a necessidade estima de R\$ 240.000,00; estendendo essa necessidade do que tange a aquisição de um veículo ônibus escolar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), porém é necessário a suplementação no valor de R\$ 100.000,00

recebido em
23/01/2011

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

(cem mil reais). Informamos que esta aquisição do ônibus escolar será utilizada com recursos da conta do Fundeb, para que o município aplique todo o seu recurso dentro do exercício, evitando deixar sobra de recursos financeiros, pois o TCE-MG orienta a evitar sobra de recursos em caixa. Informamos ainda que o município tem aplicado os recursos do Fundeb como estabelecido em sua lei específica.

- Considerando, finalmente, que a reivindicação tem o propósito de permitir a administração municipal cumprir rigorosamente com seus compromissos até o encerramento do exercício financeiro para o qual existe disponibilidade de caixa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar **até o limite de R\$ 340.000,00** (Trezentos e Quarenta Mil Reais) do orçamento vigente a ser distribuído nos seguintes elementos de despesas orçamentárias:

02.01.01.04.124.0008.2005 - Coordenadoria de Controle Interno	
3.1.90.11.01 – Ficha 027	3.000,00
02.03.01.04.122.0004.2008 - Manut. da Secretaria de Administração e Finanças	
3.1.90.11.01 – Ficha 037	1.000,00
02.03.02.04.122.0004.2011 - Administração de Pessoal	
3.1.90.11.01 – Ficha 053	2.700,00
3.1.90.13.00 – Ficha 054	50.000,00
02.03.02.09.271.0013.2012 - Previdência Aposentados da Administração	
3.1.90.01.00 – Ficha 058	4.500,00
02.03.03.04.122.0003.2013 - Manut. das Ativ. Depto. de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.01 – Ficha 060	3.400,00
02.03.04.04.123.0006.2014 - Manutenção Atividades Contábeis e Tributária	
3.1.90.11.01 – Ficha 064	8.200,00
02.04.01.12.361.0004.2016 - Manutenção e Coordenação do Ensino	
3.1.90.11.01 – Ficha 074	1.100,00
02.04.02.12.361.0019.1001 - Construção, Ref. e Aquis. de Equipamentos	
4.4.90.52.02 – Ficha 089	100.000,00
02.04.03.12.361.0019.2022 - Fundeb 40%	
3.1.90.11.01 – Ficha 100	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 - Centro - CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 - Tel./fax (33) 3425-1151

02.05.01.10.122.0004.2032 - Manutenção do Setor Administração da Saúde	
3.1.90.11.01 - Ficha 130	3.800,00
02.05.02.10.301.0014.2035 - Manutenção Setor de Odontologia	
3.1.90.11.01 - Ficha 141	6.700,00
02.05.02.10.302.0014.2036 - Manutenção Setor de Medicina	
3.1.90.11.01 - Ficha 146	6.900,00
3.1.90.13.00 - Ficha 147	10.000,00
02.05.02.10.304.0015.2037 - Manutenção Setor Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.01 - Ficha 154	1.300,00
02.06.01.08.244.0010.2039 - Manutenção Secretaria Municipal Ação Social	
3.1.90.11.01 - Ficha 162	14.300,00
02.07.01.15.451.0004.2051 - Manutenção Setor Administração de Obras	
3.1.90.11.01 - Ficha 209	30.000,00
02.07.02.15.452.0023.2052 - Manutenção Atividade Setor Limpeza Pública	
3.1.90.11.01 - Ficha 228	26.000,00
02.07.02.15.452.0039.2053 - Manutenção Atividade Setor Vias Urbanas	
3.1.90.11.01 - Ficha 230	3.100,00
02.07.02.26.782.0004.2058 - Manutenção Atividade Transporte Rodoviário	
3.1.90.11.01 - Ficha 246	25.000,00
02.07.02.26.782.0038.2059 - Manutenção Atividade Setor de Estradas Vicinais	
3.1.90.11.01 - Ficha 252	25.000,00

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar do que trata o art. anterior, utilizar-se-ão mediante anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, que segue abaixo:

02.01.01.04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.02 - Ficha 019	400,00
3.1.90.11.03 - Ficha 020	5.000,00
02.02.01.02.061.0002.2006 - Assessoramento Jurídico	
3.1.90.11.01 - Ficha 031	1.300,00
3.3.90.30.00 - Ficha 032	500,00
3.3.90.39.00 - Ficha 034	1.000,00
02.03.01.04.122.0004.2008 - Manut. da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.39.00 - Ficha 42	5.000,00
02.03.01.06.181.0009.2069 - Manutenção de Convenio com a Polícia Civil	
3.3.90.30.00 - Ficha 048	2.000,00
3.3.90.36.00 - Ficha 049	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

3.3.90.36.00 – Ficha 050	1.000,00
02.03.02.04.122.0004.2011 - Administração de Pessoal	
3.3.90.39.00 – Ficha 057	20.000,00
02.03.04.04.123.0006.2014 - Manutenção Atividades Contábeis e Tributária	
3.3.90.30.00 – Ficha 066	2.000,00
02.04.01.12.365.0018.2018 - Manutenção Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.01 – Ficha 083	3.500,00
02.04.02.12.361.0007.1003 - Construção, Ampliação e Melhoramento de Prédio Escolar	
4.4.90.51.02 – Ficha 087	1.200,00
02.04.02.12.361.0019.2019 - Manutenção Ensino Regular Fundamental	
3.1.90.11.01 – Ficha 090	3.000,00
3.1.90.13.00 – Ficha 091	12.000,00
3.3.90.30.00 – Ficha 092	10.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 093	10.000,00
02.04.02.12.361.0020.2020 - Manutenção Transporte Escolar Municipal	
3.3.90.30.00 – Ficha 095	4.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 096	3.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 097	20.000,00
02.04.03.12.361.0019.2021 - Fundeb 60%	
3.1.90.11.01 – Ficha 098	10.000,00
02.04.05.13.392.0022.2029 - Manutenção de Festas Tradicionais do Município	
3.3.90.30.00 – Ficha 117	3.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 118	2.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 119	18.000,00
02.04.05.27.812.0026.2030 - Manutenção Atividade Setor Praça de Esporte	
3.3.90.30.00 – Ficha 121	3.600,00
3.3.90.39.00 – Ficha 122	800,00
02.04.05.27.812.0040.2031 - Manutenção Atividade Desporto Amador	
3.1.90.11.01 – Ficha 124	1.300,00
3.3.90.30.00 – Ficha 125	5.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 127	8.000,00
02.04.05.27.812.0045.1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.02 – Ficha 128	67.000,00
02.05.02.10.301.0014.1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Saúde	
4.4.90.51.02 – Ficha 140	4.800,00
02.05.02.10.301.0014.2035 - Manutenção Setor de Odontologia	
3.3.90.36.00 – Ficha 143	1.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 144	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 - Centro - CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 - Tel./fax (33) 3425-1151

02.06.03.08.241.0012.2045 - Manutenção Serviço Assistência ao Idoso	1.500,00
3.3.90.30.00 - Ficha 173	
02.06.03.08.243.0011.2046 - Manutenção Serviço Assistência a Criança e Adolescente	1.000,00
3.3.90.30.00 - Ficha 176	
02.06.03.08.243.0011.2047 - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CACA	2.800,00
3.3.90.39.00 - Ficha 179	
02.06.03.08.243.0011.2048 - Manut. do "Programa de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto"	1.000,00
3.3.90.36.00 - Ficha 182	
3.3.90.39.00 - Ficha 183	2.000,00
02.06.03.08.243.0011.2049 - Enfrentamento a Violência, Exploração / Abuso Sexual	1.000,00
3.3.90.30.00 - Ficha 185	
02.06.03.08.243.0046.2041 - Manutenção do Programa do PETI	16.000,00
3.1.90.04.00 - Ficha 192	
02.06.03.08.243.0046.2042 - Manutenção do Programa do IGD	6.500,00
3.1.90.04.00 - Ficha 196	
02.07.01.15.451.0007.1007 - Construção, Reforma Melhoria Prédios Públicos	1.800,00
4.4.90.51.02 - Ficha 213	
02.07.01.15.451.0051.2068 - Programa de Aquisição de Veículos e Máquinas - Novo Somma.	50.000,00
4.4.90.52.02 - Ficha 216	
02.07.01.16.482.0027.1011 - Construção e Reforma Casas Populares	8.000,00
4.4.90.51.01 - Ficha 220	
02.07.01.25.752.0037.1016 - Extensão Rede Elétrica Urbana	4.000,00
4.4.90.51.01 - Ficha 226	
02.07.02.17.512.0028.2054 - Manutenção Serviço Abastecimento de Água	1.000,00
3.3.90.30.00 - Ficha 234	
02.07.02.17.512.0028.2055 - Manutenção Atividade Sistema de Esgoto	1.000,00
3.3.90.30.00 - Ficha 238	
02.08.01.20.601.0031.1001 - Construção, Ref. e Aquis. de Equipamentos	2.000,00
4.4.90.52.02 - Ficha 259	
02.08.01.20.601.0049.2066 - Implant./Manut. do Prog. Prod. Mud. Nativas, Frutíferas e Melíferas	4.000,00
3.3.90.30.00 - Ficha 265	
02.08.02.04.122.0004.2062 - Manutenção dos Conselhos CMDRS e Meio Ambiente	2.000,00
3.3.90.30.00 - Ficha 270	
3.3.90.36.00 - Ficha 271	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

Art. 3º - O Município só se utilizará da totalidade dos valores, se for necessário, caso não seja, será aberto decreto para suplementação com valores menores estabelecidos nos art. 2º. e 3º.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. De dezembro de 2010.

Braúnas, 20 de Dezembro de 2010.


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal